



MUNICÍPIO DE APUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 492, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

**“Autoriza a revisão geral anual dos subsídios de que trata a Lei Municipal nº. 444, de 26 de novembro de 2020 com alteração dada pela Lei Municipal Nº 466, de 15 de março de 2022 e dá outras providencias”.**

**O Prefeito do Município de Apuí/AM, MARCOS ANTONIO LISE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, IV da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte**

**LEI:**

**Art. 1º** - O valor dos subsídios dos vereadores e vereadores investidos no cargos de membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, de que trata a Lei Municipal nº 444, de 26 de novembro de 2020, com alteração dada pela Lei Municipal Nº 466, de 15 de março de 2022, passam a vigorar acrescidos de 5,79% (cinco, virgula setenta e nove por cento), correspondente a atualização de correção inflacionária do IPCA-IBGE, correspondente ao período anual de 01/01 à 31/12/2022, observados os limites previstos na Constituição Federal, na Lei Complementar Nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, que passam serem os seguintes valores:

**I** - Vereadores - Limite de R\$ 6.493,09 (seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e nove centavos);

**II** - Vereadores investidos nos demais cargos da Mesa Diretora – Limite de R\$ 6.651,46 (seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos).

**III** - Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara - Limite de R\$ 6.888.28 (seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos); e,

**Art. 2º** - Ficam integralmente ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 444, de 26 de novembro de 2020 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE APUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da rubrica 31901100, da dotação orçamentária, destinada a manutenção e funcionamento do Poder Legislativo Municipal constante no Orçamento Geral do Município.

**Art. 4º** - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos jurídicos e financeiros à 1º de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ, EM 30 DE JUNHO DE 2023.

---

Marcos Antonio Lise  
Prefeito de Apuí/AM.